

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam inseridos no artigo 2º, §1º da Portaria 3.153, de 19 de agosto de 2010, o inciso IV e o §4º, com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

§1º (...)

IV – enunciado administrativo: verbete aprovado pelo presidente do Tribunal de Justiça sintetizando a orientação institucional sobre questões de ordem jurídica ou técnica de baixa complexidade ou que representem significativo volume de expedientes e envolvam matérias idênticas e recorrentes, capazes de comprometer a celeridade na tramitação dos processos administrativos e a eficiência das atividades desempenhadas pelos setores administrativos do Tribunal.”

(...)

§4º Poderá ser dispensado o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica nas hipóteses dos incisos II, III e IV deste artigo, ressalvada a existência de dúvida jurídica objetiva ou especificidades não contempladas no instrumento de uniformização.

Art. 2º O artigo 3º da Portaria 3.153, de 19 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º Aos diretores deste Tribunal compete a elaboração de ordens de serviço e enunciados administrativos sobre matérias de ordem técnica, relativas às suas respectivas Diretorias; ao Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência compete a elaboração de pareceres normativos, minutas padronizadas e enunciados administrativos em matéria jurídica.”

Art. 3º Ficam convalidados os enunciados administrativos emitidos com observância da presente Portaria.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/08/2022 14:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

| | | |
|----------|---------------------|------------|
| 150/2022 | 19/08/2022 às 14:05 | 22/08/2022 |
|----------|---------------------|------------|